



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 003 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que fará realizar processo de seleção de candidatos para admissão de profissionais habilitados nas áreas específicas da educação, em regime de Designação Temporária (DT), conforme Lei Municipal Nº 2.620/2008, para o exercício da função de **Regente de Classe e/ou Pedagogo** nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1.1. A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão, formada pelos membros:

- 1.1.1.** Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla.
- 1.1.2.** Um (01) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias.
- 1.1.3.** Dois (02) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Renata Patussi Pancini e Luciene Bruneli.
- 1.1.4.** Quatro (04) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas das pedagogas Izabel Cristina Clipes Stoffle, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo e Renata Maziole Ragazi Casagrande.
- 1.1.5.** Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, na pessoa de Patrícia Luzorio Marques da Silva.

DO PROCESSO SELETIVO

2. Do Objeto:

- 2.1.** Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores.
- 2.2.** Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
 - 2.2.1.** Fazer a divulgação do processo seletivo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2.2. Realizar o Processo Seletivo, por intermédio de uma comissão a ser formada:

2.2.2.1. Pela Secretária Municipal de Educação;

2.2.2.2. Por dois (02) Técnicos do Setor Administrativo/SEME;

2.2.2.3. Por um (01) Representante do Setor Jurídico/SEME;

2.2.2.4. Por quatro (04) Representantes do Setor Pedagógico da SEME;

2.2.2.5. Por um (01) Representante do COMED.

2.3. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

2.3.1. Coordenar todo o processo de seleção e admissão de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2018;

2.3.2. Realizar as inscrições de todos os interessados;

2.3.3. Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

2.3.4. Fazer mapeamento de vagas, identificando: disciplina, ano, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

3. Das Vagas:

3.1. O número de vagas a ser preenchido por Professores “M”, “E” e “P”, em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, no ano letivo de 2018, consta no Anexo IV, acrescido das demais vagas divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, no início da chamada.

3.2. Poderão ser acrescentadas ao número de vagas divulgadas na forma do item 3.1. todas aquelas que porventura surgirem no decorrer do ano letivo.

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2018, serão realizadas no período de **20 a 24 de novembro de 2017**, no horário de 7h30min às 16h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo, ES.

4.2. São requisitos para inscrição:

4.2.1. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;

4.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

4.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do Art. 37 da CRFB/88.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, onde deverá fazer a opção, na inscrição de Professor “M”, “E” e “P”, para as áreas de atuação e para uma (1) região, conforme Anexo II, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou CPF;

4.3.2. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

4.3.3. Declaração de Tempo de Serviço:

4.3.3.1. Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.3.2. Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.3.3. Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.3.4. Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.4. Cópia de Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Títulos de Graduação ou Pós-Graduação conforme item 2 do Anexo I, com entrega de, no máximo, 03 (três) títulos, no total;

4.3.5. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

4.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.5. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada;

4.5.1. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

4.6. As disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física e Arte deverão ser ministradas por profissionais habilitados, devendo estes escolher todas as aulas ofertadas das disciplinas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/ 6º ao 9º ano) – Inglês e Educação Física, e Arte (6º ao 9º ano) na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (25 horas/aula semanais de 50 minutos);

4.6.1. Os professores de área específica deverão escolher 25 horas na mesma escola, exceto se não completar a carga horária;

4.6.2. Cada candidato só poderá escolher 25 horas/aula semanais de 50 minutos por inscrição.

4.7. Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na Regência de Classe, conforme segue:

4.7.1. Professor “M” – no âmbito da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

4.7.2. Professor “M” – para atuação nas aulas de Leitura e Escrita e Lógicas Matemáticas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Arte na Educação Infantil;

4.7.3. Professor “E” – no âmbito dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica;

4.7.4. Professor “E” – no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica – nas disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.8. Os candidatos poderão inscrever-se para atuar como Pedagogo, conforme segue:

4.8.1. Professor “P” – Supervisão - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Supervisão);

4.8.2. Professor “P” – Orientação - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Orientação);

4.9. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos;

4.10. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado;

4.11. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar (Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07);

4.12. O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia;

4.13. O candidato que se inscrever para o cargo de professor E – Arte deverá apresentar habilitação específica na área;

4.13.1. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte deverá apresentar, como pré-requisito, uma Licenciatura concluída, acrescido de Especialização na área, pontuados de acordo com o Anexo I.

5. Da Classificação:

5.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe, considerar-se-ão os seguintes itens:

5.1.1. Graduação/ Especialização;

5.1.2. Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.3. Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.4. Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.5. Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.6. Três (3) Títulos na Área de Educação/Formação Acadêmica, conforme descrito do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;

5.2. Para efeito de classificação do candidato com Habilitação Específica/ Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I e normas do presente edital;

5.3. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.4.** Para efeito de pontuação em tempo de serviço, fração de mês não será considerada;
- 5.5.** Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação, do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;
- 5.6.** Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.5. serão considerados Diplomas, Históricos ou Declarações expedidos pelos órgãos competentes;
- 5.7.** Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido Diploma, Histórico ou Declaração expedidos pelos órgãos competentes;
- 5.8.** Os candidatos inscritos para o cargo de Professor “M”, “E” e “P” terão sua classificação de acordo com a região para a qual se inscreveu;
- 5.8.1.** Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação;
- 5.8.2.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e existindo vagas para as regiões, será chamada a lista de cadastro reserva, prosseguindo a conduta caso surjam vagas no decorrer do ano;
- 5.8.3.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e no cadastro reserva, existindo vagas para as regiões, será chamada a lista geral;
- 5.8.4.** O candidato que escolher a vaga na chamada da lista regional estará, automaticamente, desistindo da classificação na lista geral; da mesma forma o candidato que optar pela vaga na lista geral, terá seu nome desvinculado da lista regional;
- 5.9.** Aos candidatos que apresentarem titulação serão concedidos os pontos atribuídos a eles no item 2 do Anexo I;
- 5.10.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, e no site da Prefeitura Municipal de Castelo (www.castelo.es.gov.br);
- 5.11.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor “E”, não habilitados através de Licenciaturas, serão classificados como Cadastro Reserva;
- 5.12.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor “E” (Arte) serão classificados seguindo os quesitos a seguir, por ordem de prioridade:
- 5.12.1.** Candidatos com graduação concluída na área;
- 5.12.2.** Candidatos com Pós – Graduação concluída na área;

6. Do Desempate:

- 6.1.** Será considerado como critério de desempate:
- 6.1.1.** O candidato com maior tempo de serviço;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1.2. O candidato com maior graduação;

6.1.3. O candidato com maior titulação;

6.1.4. O candidato com maior idade.

7- Do Recurso:

7.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação provisória;

7.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

7.3. Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07(sete) dias após o término do período de recurso.

8. Da Chamada:

8.1. A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com a listagem de classificação;

8.2. O candidato que não comparecer ao processo de escolha ou optar pela desistência no momento da primeira chamada, terá oportunidade de realizar sua escolha caso surjam vagas posteriores, retornando aos candidatos que não efetuaram escolhas uma única vez, seguindo a ordem de classificação;

8.3. Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha/2018, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital, em outros editais desta SEME;

8.4. O candidato que, no momento da escolha, optar por uma vaga com período definido, poderá efetuar outras escolhas que surgirem ao longo do ano letivo, após concluído cada período de substituição, não alterando a sua ordem de classificação;

8.5. As aulas de disciplinas específicas (Professor “E”) que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas, prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na escola e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina;

8.6. A chamada terá início pela lista de classificação dos candidatos, obedecendo a região pela qual optou e/ou área específica para a qual se inscreveu;

8.7. O candidato ao cargo de Professor M que, no momento da escolha, optar por uma vaga de Regência de Classe (25 horas) para atuar nas disciplinas da Base Nacional Comum (Língua



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte) estará, automaticamente, desistindo da escolha para atuar nas aulas de Leitura e Escrita/Lógicas Matemáticas/Arte, nos anos iniciais do Ensino Fundamental/Educação Infantil, e vice-versa;

8.8. As vagas que surgirem durante o decorrer do ano serão preenchidas através de contato telefônico com os candidatos, em horários alternados, e caso o número informado encontre-se desligado ou fora da área de serviço, após três tentativas em horários diferentes, a SEME dará seguimento à lista de classificação.

DO CONTRATO

9. Da Designação:

9.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação em substituição à profissionais afastados e/ou lotados por situações diversas;

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 9.2.1.** Cédula de Identidade;
- 9.2.2.** CPF;
- 9.2.3.** PIS/ PASEP;
- 9.2.4.** Título de Eleitor;
- 9.2.5.** Carteira de Trabalho;
- 9.2.6.** Maior Escolaridade;
- 9.2.7.** Comprovante de endereço;
- 9.2.8.** Certidão de Nascimento/Casamento;
- 9.2.9.** CPF de todos os dependentes.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato.

10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses, exceto os casos previstos em legislações específicas;

10.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.3. A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, pela Lei 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo;

10.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

10.5. Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato;

10.6. O contratado poderá ter seu contrato cancelado:

I – Se comprovadas, no exercício de suas atribuições, faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata;

II – por perda de conveniência e oportunidade;

III – por perda de interesse na contratação;

IV – caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

10.7. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;

10.8. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12. A remuneração do Cargo de Professor será a fixada pela Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares, conforme Anexo III.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular, poderá ter somente mais uma carga horária de, no máximo, 25 horas semanais;
14. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte;
15. O candidato para o cargo de Professor “M” que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério do 1º Grau não poderá se inscrever;
16. Concluído o processo de seleção e escolha (1ª chamada) de Designação Temporária de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará uma 2ª chamada dos candidatos já classificados, para suprir as vagas remanescentes;
17. Sempre que necessário a SEME viabilizará novas chamadas dos candidatos já classificados;
18. A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores. As despesas com transportes e alimentação serão por conta do(a) candidato(a);
19. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado – Anexo III serve como indicador para cálculo do valor da remuneração;
20. Na composição da jornada de trabalho do professor/regente de classe, observar-se-á o limite de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008;
21. Para cada inscrição, o candidato deverá apresentar cópia de toda a documentação exigida para o cargo que pleiteia;
22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.
23. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

Castelo, ES, 06 de novembro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – PROFESSOR e PEDAGOGO

Nº	<u>PONTUAÇÃO</u>	
1	<u>GRADUAÇÃO</u>	VALOR
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação na área de Educação)	10,0
1.3	Especialização Stricto Sensu (Mestrado na área de Educação)	30,0
1.4	Especialização Stricto Sensu (Doutorado na área de Educação)	40,0

2	<u>TÍTULOS/FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>	VALOR
2.1	Licenciatura Curta, Licenciatura Plena (segunda Graduação na área de Educação)	8,0
2.2	Licenciatura Curta, Licenciatura Plena (terceira Graduação na área de Educação)	4,0
2.3	Especialização Lato Sensu (segunda Pós-Graduação na área de Educação)	2,0
2.4	Especialização Lato Sensu (terceira Pós-Graduação na área de Educação)	1,0

OBSERVAÇÕES:

1. Critérios de classificação:

1.1. Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2017, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para o cargo de Professor M;

1.2. Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2017, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para os cargos de Professor E;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 1.3.** Tempo de Serviço na função de Pedagogo, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2017, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para os cargos de Professor P;
- 1.4.** Poderá apresentar 03 (três) Títulos/Formação Acadêmica, enumerados neste Anexo de 2.1 a 2.4;
- 1.5.** Pontuação referente a Graduação e Especialização Lato Sensu/Stricto Sensu;
- 1.6.** Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

REGIÕES - PROFESSOR “M”, “E” e “P”

1 - Região I

- 1.1 - CEIM Prof^ª Abigail Silva de Andrade
- 1.2 - CEIM Prof^ª Maria de Lurdes Silva Bortolo
- 1.3 - CEIM Sebastião de Moraes
- 1.4 - CEIM Erlita Bicalho Nemer
- 1.5 - CEIM Virgínia Zuim Carari
- 1.6 - EMEIEF Adilson Furlan
- 1.7 - EMEIEF Frei José Osés
- 1.8 - EMEIEF Madalena Pisa
- 1.9 - EMEIEF Esplanada do Castelo
- 1.10 - EMEIEF Colmar Rocha
- 1.11 - EMEIEF Antônio Teixeira de Melo
- 1.12 - EMEIEF Irmãos Mangifeste
- 1.13 - EMEIEF Montepio
- 1.14 - EMEIEF Felinto Martins
- 1.15 - EMEIEF Rafael Campanha
- 1.16 - EMEIEF Delza Frasson
- 1.17 - EMEIEF Cecília Desthéfani Secchin
- 1.18 - EMEIEF Antônio Sasso
- 1.19 - EMEIEF Reinaldo Fim
- 1.20 - EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain
- 1.21 - EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira
- 1.22 - EMEF Nestor Gomes

2 - Região II

- 2.1 - EMEIEF Forno Grande



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

REMUNERAÇÃO

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (25 h/semanais)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR (REGENTE DE CLASSE) E PEDAGOGO	IV	R\$ 1.587,68	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V	R\$ 1.759,53	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.512,48	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.

Obs.: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

PREVISÃO DE VAGAS

Nº	CARGOS	VAGAS PREVISTAS	
		REGIÃO I	REGIÃO II
1	PROFESSOR P – SUPERVISÃO	3 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
2	PROFESSOR P – ORIENTAÇÃO	4 + CADASTRO RESERVA	-----
3	PROFESSOR M – MULTIFUNCIONAL	15 + CADASTRO RESERVA	3 + CADASTRO RESERVA
4	PROFESSOR E – LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
5	PROFESSOR E – INGLÊS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
6	PROFESSOR E – ARTE	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
7	PROFESSOR E – EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
8	PROFESSOR E – MATEMÁTICA	2 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
9	PROFESSOR E – CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
10	PROFESSOR E – HISTÓRIA	2 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
11	PROFESSOR E – GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA